

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - LEI ALDIR BLANC

PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 “MAIS CULTURA SANTO AUGUSTO” - O Prefeito Municipal de Santo Augusto/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea III da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc, torna público a chamada pública do presente EDITAL DE PRÊMIOS 2020 “MAIS CULTURA SANTO AUGUSTO” - PESSOAS FÍSICAS”.

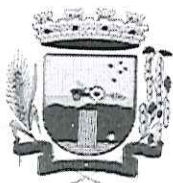
1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pessoas físicas que receberão prêmios, em âmbito municipal, com fins de valorizar e fortalecer a expressão da nossa arte nos mais diversos gêneros, assim como, possibilitar a sua democratização, inclusão e acessibilidade.

Modalidade do Proponente	Número de Prêmios	Finalidade	Valor do Projeto R\$
<ul style="list-style-type: none">- Trabalhadores e fazedoras de cultura nas áreas de produção, direção, organização, sonorização, recreação, filmagens, telões, fotografias, entre outros considerados operários da cadeia cultural.- Músicos individuais.- Profissional da dança (instrutores / professores) – individual.- Artesãos, artistas plásticos, trovadores, poetas e escritores.	10 prêmios	Produção Virtual	R\$ 1.000,00
TOTAL	10	-	R\$ 10.000,00

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Os recursos necessários para a seleção dos proponentes responsáveis por esta atividade são oriundos de verbas dispostas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, artigo 2º, III, “Lei Aldir Blanc”, com aporte financeiro de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3. DOS PRAZOS.

3.1. Abertura do edital e prazo de inscrição: 10 dias - 04 a 14 de dezembro de 2020

3.2. Avaliação/Seleção – Resultado Preliminar: 15 e 16 de dezembro de 2020

3.3. Recursos: Prazo do Recurso – 17 de dezembro de 2020

3.4. Análise do Recurso e divulgação do Resultado Final- 18 de dezembro de 2020

3.5. Contemplação dos premiados: 22 de dezembro de 2020.

4. DAS CONDIÇÕES.

4.1. Estão habilitados a participar do PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 “MAIS CULTURA SANTO AUGUSTO – Pessoa Física”, artistas individuais, conforme modalidades do presente edital, artistas com domicílio comprovado no Município de Santo Augusto-RS, doravante identificado como “proponentes”.

4.1.1. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

a) Proponente - Pessoa Física que assume a responsabilidade legal do projeto junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

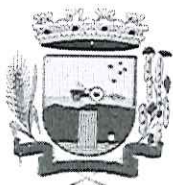
b) Pessoa Física com natureza artística – Pessoal ligada à arte através de seu dom artístico que se enquadrar aos itens do presente edital.

4.2. É vedada a inscrição de servidores públicos municipais ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS, e ou entidades que sejam mantidos pelo poder público.

4.3. Cada proponente poderá concorrer inscrevendo 1 (um) projeto no presente edital.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

4.4. O proponente, pessoa física, somente poderá se inscrever observando o seguinte: ter domicílio comprovado no Município de Santo Augusto-RS.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O EDITAL DE PRÊMIOS ALDIR BLANC 2020 “MAIS CULTURA SANTO AUGUSTO – Pessoa Física”, contemplará um total de 10 (dez) projetos em prêmios.

5.2. Os prêmios pagos à Pessoas Físicas serão isentos de tributação por não incidirem em tabelas de Imposto de Renda/INSS.

5.3. Os projetos serão selecionados obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 1.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou readequado dentro de cada item do objeto, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Augusto.

5.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega dos documentos, assinatura do Termo de Responsabilidade e demais anexos solicitados pelo Município. Será pago na forma de transferência bancária à pessoa física.

5.5. Valores não contemplados por falta de preenchimento de vagas no presente edital serão divididos em igual proporção entre todos os premiados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, seguindo os prazos do item 3.1.

6.2. As inscrições, o envio dos projetos e demais documentos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: cultura@santoaugustors.gov.br mediante o envio dos documentos e do formulário de inscrição – Anexo I - disponível clicando na aba “publicações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Augusto: <http://www.santoauguto.rs.gov.br/>

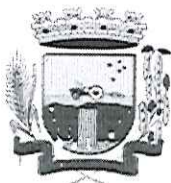
6.3. No formulário de inscrição os campos são obrigatórios, conforme descrito abaixo:

❖ Nome do proponente:

❖ E-mail do proponente:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

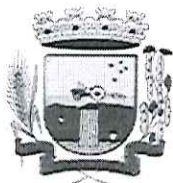
- ❖ Telefone do proponente:
- ❖ Cópia do CNPJ do Proponente (somente pessoa jurídica):
- ❖ Cópia do RG do Proponente:
- ❖ Cópia do CPF do Proponente:
- ❖ Endereço do Proponente:
- ❖ Comprovante de Residência: (caso não possua comprovante de residência no nome do proponente, apresentar uma declaração registrada em cartório, informando endereço que reside, e anexar comprovante de água e/ou energia elétrica do endereço referenciado)
- ❖ Cidade/UF/Região:
- ❖ Título do Projeto:
- ❖ Finalidade do Projeto (Produção Virtual):
- ❖ Projeto contendo uma sinopse com descrição, objetivo, justificativa, duração do espetáculo, local e plano de acessibilidade.
- ❖ Currículo do proponente e/ou dos artistas inseridos no projeto.
- ❖ Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto (não obrigatório): Ex: plano de ação, programação da atividade (não necessita expressar data de execução).

6.4. O proponente deverá preencher todos os campos dos Anexos I, IV e V para a validação da inscrição.

6.5. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.6. Dúvidas serão sanadas com os integrantes do Comitê Emergencial de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, do Município de Santo Augusto, durante o período das inscrições, através do e-mail cultura@santoaugusto.rs.gov.br, ou diretamente no Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

7.1. Os contemplados no presente edital deverão elaborar projetos de simples apresentação.

7.2. Produção Virtual – Projetos deverão ser apresentados em formato virtual e lançados em redes sociais e outros meios de publicação virtual de acesso ao público, observando que deverá ser levada em conta a proposta e assinatura de Termo de Responsabilidade da referida apresentação do projeto.

7.3. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo e/ou qualquer tipo de apresentação proposta nos referidos projetos.

7.4. Os proponentes deverão, após execução, prestarem contas dos projetos apresentados, nas seguintes formas: cópias de links da publicação virtual, cópias em DVD do objeto apresentado, fotos, recortes de jornais, e/ou ofício da instituição que recebeu o projeto. Observamos que não necessita ser apresentado todos estes itens, apenas o suficiente para entendimento que fora executado o referido projeto.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos se dará em três etapas: inscrição/habilitação, avaliação e resultado dos premiados.

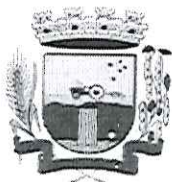
8.1. Da Inscrição/Habilitação

8.1.1. Na etapa de inscrição/habilitação e avaliação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas no item 6.3.

8.1.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto: <http://www.santoaugusto.gov.br/>.

8.1.4. Após a divulgação do resultado da fase de inscrição/habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso a Prefeitura Municipal de Santo Augusto, no prazo de 01 (um) dia, através do e-mail: cultura@santoaugusto.rs.gov.br.

8.1.5. O recurso deverá ser encaminhado dentro do prazo estabelecido, através do e-mail: cultura@santoaugusto.rs.gov.br mediante o envio de formulário próprio (Anexo II),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

disponível no endereço eletrônico <http://www.santoaugusto.rs.gov.br/> - aba “publicações”.

8.1.6. Os recursos serão julgados pelo Comitê Emergencial de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, do Município de Santo Augusto, em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto. É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.2. Da Avaliação

8.2.1. Os projetos serão avaliados pelos integrantes do Comitê Emergencial de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, do Município de Santo Augusto.

8.2.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.2.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

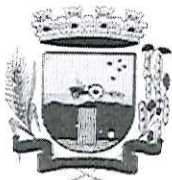
8.2.5. Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão de seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

8.2.6. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Gestão e qualidade do projeto	00 a 50
b) Relevância do projeto para a área cultural	00 a 20
c) Caráter inovador e criativo	00 a 15
d) Rebatimento cultural e social	00 a 15
TOTAL	00 a 100

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

8.2.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

8.2.8. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, utilizando o critério de antiguidade do grupo ou companhia ou entidade.

8.2.9. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.2.10. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes.

8.2.11. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto: <http://www.santoaugusto.gov.br/>.

8.2.12. A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto.

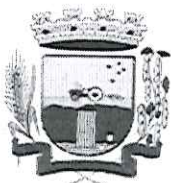
8.3. Do Resultado dos classificados

8.3.1. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Santo Augusto e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O contemplado deverá apresentar como contrapartida ao prêmio a execução do proposto através do Projeto.

9.2. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Santo Augusto, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

9.3. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação em caso de inexecução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.5. O proponente selecionado deverá no ato do envio da documentação, deverá encaminhar Termo de Responsabilidade, Declaração de Veracidade e Autorização de Uso de Imagem, devidamente assinado e digitalizado.

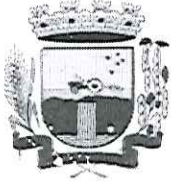
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.2. A Prefeitura Municipal de Santo Augusto não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Prefeito Municipal de Santo Augusto, após manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Santo Augusto, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça de Santo Augusto, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico <http://www.santoaugusto.gov.br/> aba “publicações”.



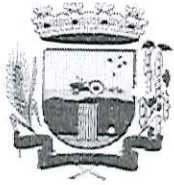
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto, RS, 04 de dezembro de 2020



Naldo Wiegert

Prefeito Municipal de Santo Augusto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I
LEI ALDIR BLANC
“PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 “MAIS CULTURA SANTO AUGUSTO”

Modalidade do proponente:
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do proponente:
E-mail do proponente:
Telefone do proponente:
*Nº CNPJ do Proponente (somente pessoa jurídica):
*Nº do RG do Proponente:
*Nº CPF do Proponente:
Nº da conta corrente da entidade ou do representante:
*Endereço:
Cidade/UF/Região:

(*). Deverão fornecer cópias digitalizadas em formato PDF dos referidos documentos.

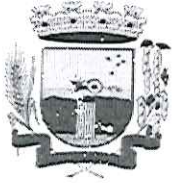
Observação: Caso não possua comprovante de residência no nome do proponente, apresentar uma declaração registrada em cartório, informando endereço que reside, e anexar comprovante de água e/ou energia elétrica do endereço referenciado).

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto Cultural:
Finalidade do Projeto:
<input type="checkbox"/> Produção Virtual <input type="checkbox"/> Circulação
Local de Execução: Na condição de projeto “produção virtual”, o proponente deve indicar em qual plataforma virtual será efetivado o projeto (facebook, instagram ou youtube). Na “circulação” indicar local para execução pós-pandemia.

3. APRESENTAÇÃO
3.1. SINOPSE DO PROJETO: Deverá ser apresentada de forma sucinta e clara a ação proposta, de fácil entendimento dos

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

avaliadores, com uma média de 10 linhas.

3.2. OBJETIVO:

Deverá ser descrito em apenas um parágrafo, objetivo sucinto e claro.

3.3. JUSTIFICATIVA:

Deverá ser descrita uma justificativa sucinta e clara com o porquê do projeto.

3.4. DURAÇÃO DO PROJETO:

Deverá ser descrito tempo em horas/dias/meses ou quantidades de exposições de circulação.

Ex: - exposição no facebook/youtube/instagram por 30 dias indicando o "link";
- 01 (uma) mostra musical junto à escola "X", com data a definir e a duração de 01 hora.

3.5. PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Deverá ser descrito de forma sucinta e clara, exemplos:

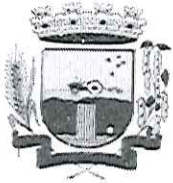
- Produção Virtual com acesso a links eletrônicos, indicando novamente o "link";
- Circulação: indicar o acesso ao local onde for realizado, informando a acessibilidade de quais públicos e se possui fácil acesso e rampas para portadores de necessidades especiais.

4. PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA FÍSICO:

Deverá expressar um plano simples de execução. Exemplo: - gravação de vídeo em forma de oficina

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

explicativa sobre “tricô” ponto simples para ser publicado nas plataformas virtuais;
- Realizar 01 Palestra/Oficina junto à Escola “X”, contando a história do chimarrão e preparando alguns tipos de chimarrão, informando que a data será a definir, pós-pandemia.

5. CURRÍCULO DO PROPONENTE:

Anexar em formato PDF currículo do proponente e/ou do espetáculo/artista que realizará a referida proposta.

() Currículo do proponente () Currículo de outros

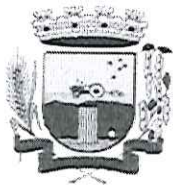
- Indicar o(s) nome(s) no caso de Currículo de Outros:
- Grupos, duplas, trios musicais, bandas deverão nominar seus integrantes neste campo.

IMPACTO CULTURAL ECONÔMICO SOFRIDO

Para fins de elucidar o porquê da busca pela Lei Aldir Blanc, qual impacto cultural e econômico que sua “empresa e/ou o artista” sofreu durante a pandemia? Justifique para o recebimento do recurso da referida Lei:

Santo Augusto, RS, ____ de _____ de 2020.

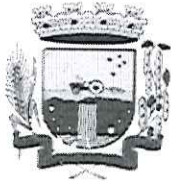
Proponente do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

NÃO PREENCHER - para uso do Comitê Emergencial de trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, do município de Santo Augusto.

Nº inscrição:	Recurso: <input type="radio"/> deferido <input type="radio"/> indeferido	
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:



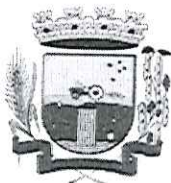
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III
“PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 “MAIS CULTURA SANTO AUGUSTO”

Eu, _____ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas às originais, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Santo Augusto, RS,..... de dezembro de 2020.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
“PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 “MAIS CULTURA SANTO AUGUSTO”

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal do projeto _____
AUTORIZO o uso de imagens e sons à Prefeitura Municipal de Santo Augusto, para fins de divulgação na imprensa, revistas, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail), desde que não haja quaisquer finalidades comerciais e/ou lucrativas.

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Santo Augusto, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal